

De: GT Solar <gtsolareficiencia@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 24 de maio de 2022 17:12
Para: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br
Assunto: Pedido de esclarecimento

Boa tarde solicito o esclarecimento do EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2022 (REGISTRO DE PREÇO)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

7.2.1 Qualificações técnica a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade; b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017; e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: f) Para o Engenheiro responsável: Como forma de atender à potência total prevista, será exigido atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA no nome do profissional que comprove(m) a experiência de projeto e instalação/execução de geradores solares fotovoltaicos, cuja a soma das potências comprovadas, seja superior a 50% da potência exigida para cada item do edital.

Diante deste item peço que seja esclarecida a condição da utilização do CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), empresas registradas no Conselho Regional de Técnicos-CRT vinculado ao Conselho Federal de Técnicos, criado pela Lei Federal 13.639/2018, tem plena capacidade, legitimidade e legalidade para execução do objeto. Sendo que no exercício de sua competência, o Conselho Regional de Técnicos, estabeleceu na Resolução nº 094/2020 e na nº74/2019 do Conselho Federal de Técnicos, no art. 5º que:

" os técnicos em eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, tem como limites as instalações com demanda de energia de até 800 Kva, independente do nível de tensão que supre esse montante de carga"

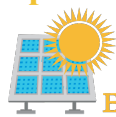
Sendo a Lei Federal citada acima, queria saber se podemos utilizá-la para a participação no Certame normalmente?

A INCLUSÃO EM TODOS OS ITENS DWSTE CERTAME QUE NOS HABILITAM A PARTICIPAR DO EDITAL REFERENTE A CRT.

Favor acusar recebimento.

Att

Equipe GT Solar (49) 9 9983-3381



GT SOLAR
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

gtsolar.com.br